



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.791, de 23 de outubro de 2018.

Regulamento o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.998, de 9 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a comunidade deve ter o acesso facilitado aos bens culturais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de preservar a fisionomia urbana da cidade e a identidade cultural do povo santo-angelense;

CONSIDERANDO a necessidade de informar, aos cidadãos, a riqueza cultural, arquitetônica e histórica que Santo Ângelo possui;

DECRETA

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 3.998, de 9 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santo Ângelo, fica regulamentado nos termos deste decreto;

Art. 2º Este Decreto aprova, como instrumento de proteção, divulgação e valorização dos bens imóveis constantes na listagem do Inventário de Bens Imóveis de Relevância Cultural de Santo Ângelo, a fixação de placas de identificação na fachada frontal de cada uma das propriedades inventariadas pelo Município;

Art. 3º Nas placas, devem constar as informações incluídas na ficha de catalogação do imóvel, como as características históricas e arquitetônicas necessárias à sua identificação;

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Cultura, por meio da Equipe do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural de Santo Ângelo (EPAHC), fornecer as orientações e aprovar a colocação das placas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:F001F2BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE
28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845 /00007/2018
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845 /00008/2018
FLORA DE OLIVEIRA RIBEIRO	090.615.090-68	8845 /00009/2018
FLORA DE OLIVEIRA RIBEIRO	090.615.090-68	8845 /00010/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:2DC37DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ELZA CASSALES BARROS	373.100.970-68	8845/00017/2018
ELZA CASSALES BARROS	373.100.970-68	8845/00018/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:FDF2DE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
REGULAMENTO O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.998, DE
9 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO,
HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO
ÂNGELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a comunidade deve ter o acesso facilitado aos bens culturais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de preservar a fisionomia urbana da cidade e a identidade cultural do povo santo-angelense;

CONSIDERANDO a necessidade de informar, aos cidadãos, a riqueza cultural, arquitetônica e histórica que Santo Ângelo possui;

DECRETA

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 3.998, de 9 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santo Ângelo, fica regulamentado nos termos deste decreto;

Art. 2º Este Decreto aprova, como instrumento de proteção, divulgação e valorização dos bens imóveis constantes na listagem do Inventário de Bens Imóveis de Relevância Cultural de Santo Ângelo, a fixação de placas de identificação na fachada frontal de cada uma das propriedades inventariadas pelo Município;

Art. 3º Nas placas, devem constar as informações incluídas na ficha de catalogação do imóvel, como as características históricas e arquitetônicas necessárias à sua identificação;

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Cultura, por meio da Equipe do Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural de Santo Ângelo (EPAHC), fornecer as orientações e aprovar a colocação das placas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:284B9B58

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.800 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. DEFINE
E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO
DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA
NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**